

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA - DIREF

() Dispensa; ou
(X) Inexigibilidade.

1 ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei 14.133/2021.

2 OBJETO RESUMIDO:

Contratação de 02 (duas) vagas no MBA em Tecnologia da Informação Aplicada à Contabilidade Pública, promovido pela Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (FUNDACE), instituição vinculada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEA-RP/USP), na modalidade Educação a Distância (EAD), com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

3 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica

4 CONTRATADA:

Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE
CNPJ: 00.934.542/0001-31.

5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

A escolha da FUNDACE fundamenta-se na sua reconhecida experiência na oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, desenvolvidos em parceria com docentes da FEA-RP/USP, bem como na elevada aderência do MBA às necessidades institucionais da DIREF, contemplando conteúdos relacionados à Tecnologia da Informação aplicada à Contabilidade Pública, Governança Digital, SIAFIC, Business Intelligence, Big Data, Segurança da Informação, LGPD, Compliance e Transformação Digital da Administração Pública, caracterizando a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.

6 COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Conforme documentação de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira constante dos autos, atendendo ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, assinado digitalmente.

REBECCA VIANA PONTE CARVALHO CAP INT

CPF Nº: 035.698.383-82

Presidente da Equipe de Planejamento

7 PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 74, caput, da Lei 14.133/2021):

Conforme Parecer técnico, é constatada sua finalidade, as razões da escolha do fornecedor, sua habilitação e justificativa do preço praticado, atendendo assim os requisitos do Art. 72 da referida lei.

8 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente à inscrição de 02 (dois) militares no MBA objeto da presente contratação, conforme proposta comercial apresentada pela FUNDACE.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante apresentação da tabela oficial de valores praticados pela instituição para a respectiva turma, proposta comercial e demais documentos constantes dos autos, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação:

Unidade: 120006 - Fonte de Recurso: 1050000140 - Programa de Trabalho: 168919 - Natureza de Despesa: 339039 - Plano Interno: SF063100100.

10 APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Brasília, datado e assinado digitalmente
Brig Int EDUARDO QUESADO FILGUEIRAS
CPF Nº 612.426.756-04
Ordenador de Despesas